DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019 | Ano V | Edição nº 738 | Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Dispensas	5
Concursos Públicos / Processos Seletivos	5
Convocação	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Audiência Pública - Convocação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.608, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre atualização monetária a ser aplicada no Valor Fiscal de Referência - VFR, nos termos do artigo 179, da Lei Municipal nº 871, de 13 de novembro de 2002".

Maurício Bronca, Prefeito Municipal de Orindiúva, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 179, da Lei Municipal nº 871, de 13 de novembro de 2002,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 871, de 13 de novembro de 2002, em seu artigo 179, prevê a atualização monetária do Valor Fiscal de Referência – VFR, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC;

CONSIDERANDO, mais, que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado no período de 12 (doze) meses, atingiu o percentual de 3,43% (seis inteiros por cento);

D E C R E T A:

Art.1º. Fica atualizado em 3,43% (seis inteiros por cento), para o exercício de 2019, o Valor Fiscal de Referência – VFR do Município, passando a corresponder ao valor monetário de R$ 23,78 (vinte e três reais e setenta e oito centavos).

Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Orindiúva, 02 de janeiro de 2019.

Mauricio Bronca

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.609, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre atualização monetária a ser aplicada na base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, e dá outras providências, nos termos do artigo 181, da Lei Municipal nº 871, de 13 de novembro de 2002".

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 179, da Lei Municipal nº 871, de 13 de novembro de 2002,

CONSIDERANDO que a base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano é o valor venal do imóvel, apurado na forma da Lei Municipal nº 871, de 13 de novembro de 2002 que instituiu o Código Tributário do Município de Orindiúva;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 871, de 13 de novembro de 2002, em seu artigo 181, prevê a atualização monetária do valor venal dos imóveis, a ser utilizado como base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

CONSIDERANDO que os elementos e indicativos de caráter imobiliário referidos pelo artigo 180 da mencionada lei n. 871/2002 permaneceram inalterados durante o transcorrer de 2018, possibilitando sua manutenção para os lançamentos de 2019, bem como sua aplicação quanto aos imóveis urbanos cadastrados ou recadastrados durante aquele período;

CONSIDERANDO, finalmente, que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado no período de 12 (doze) meses, atingiu o percentual de 3,43%;

D E C R E T A:

Art.1º. Fica atualizado em 3,43%, para o exercício de 2018, o valor apurado e ou utilizado como base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, conforme os registros e os lançamentos de 2018.

Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Orindiúva, 02 de janeiro de 2019.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Mauricio Bronca

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.611, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"Fixa os valores da Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos"

Maurício Bronca, Prefeito Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n. º 871, de 13 de novembro de 2002,

D E C R E T A:

Artigo 1º - As Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos ficam fixadas conforme tabela abaixo, para o período de 1º de janeiro a 31-12-2019:

I – Vistoria para Expedição de Alvará de funcionamento quando do início das atividades, alteração de local, inclusão e renovação de atividade:

a) R$ 237,80:

- Costureiras
- Decoração
- Pedreiros
- Lavanderia
- Pintores
- Telefonia (torres)
- Eletricista Residencial
- Serviços de Calhas
- Jardinagem
- Tapeçarias
- Cabeleireiros
- Esteticistas
- Serviços de Informática
- Bicicletaria
- Taxistas
- Pet Shop

b) R$ 309,14 :

Lojas de roupa

- Bazar

Bar

- Panificadora

Lanchonete

- Chaveiro

Mercearias

Escola de Inglês

Sorveterias

Mutuária

Mercadorias em geral

Trailers

Locadora (lan house)

c) R$ 356,70:

Restaurante

Pastelaria

Lava-jato

Despachante

Escritórios e Assessorias

Agropecuária

Borracharia

Vidraçaria

Distribuidora de Água e Gás

Autoescola

d) R$ 475,60:

Oficina Mecânica

Autoelétrica

Funilaria

Viação

Academia

Pensões

Indústria de móveis

Serralheria

Fábrica de Gelo

Casa de Materiais de Construção

Lotérica

e) R$ 570,72:

Prestação de Serviços Agrícolas

Hotéis

Loja de Móveis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

f) R$ 689,62:

Drogarias

Médicos

Odontólogos

Laboratórios

Centro de Reabilitação

Autônomo

g) R$ 713,40:

Banco

Supermercados

Posto de Combustível

h) R$ 760,96:

Indústria de Cana-de-Açúcar e

Indústria de Óleo

II – A emissão de aprovação de projetos pelo Departamento de Obras terá um custo de 01 (uma) VFR municipal.

III – A emissão de certidão de habite-se pelo Departamento de Obras terá um custo de 2% da VFR por m².

IV - As firmas e os profissionais legalmente habilitados no ramo de obras e Engenharia deverão requerer sua inscrição no Cadastro Técnico do Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal de Orindiúva, após o pagamento de uma taxa anual no valor de R$ 258,57 (duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

§ 1º – O valor Fiscal de Referência – VFR, para efeito de cobrança de Taxas Municipais é fixado em R$ 23,78 (vinte e três reais e setenta e oito centavos), conforme Decreto Municipal nº 1608/2019.

§ 2º – Quando o estabelecimento exercer mais de uma atividade, será enquadrado no item em que a taxa for de valor superior.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Orindiúva, 02 de janeiro de 2019.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria em data supra, afixado no Quadro de Editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.612, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"Estabelece o Calendário Fiscal para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), lançado pelo Município em 2019.

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 213, da Lei Municipal nº 871, de 13 de novembro de 2002,

D E C R E T A:

Art.1º. Fica estabelecido o Calendário Fiscal para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), do Município de Orindiúva, para o exercício de 2019, conforme disposto no presente decreto.

Art.2º. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) é anual e poderá ser pago em 8 (oito) parcelas mensais e consecutivas, após seu lançamento.

Art.3º. O contribuinte que efetuar o pagamento antecipado e integral do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), terá direito ao desconto de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do lançamento.

Art. 4°. No caso de pagamento parcelado, o vencimento da primeira parcela ocorrerá na mesma data estabelecida para o pagamento em cota única (10/04/2019), e as outras, nas datas de 10/05/2019, 10/06/2019, 10/07/2019, 10/08/2019, 10/09/2019, 10/10/2019 e 10/11/2019.

§ 1°. O crédito não integralmente pago no vencimento ficará sujeito a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sem prejuízo da aplicação da multa e da atualização monetária correspondente.

§ 2º. O prazo final para recebimento do Imposto Predial

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

e Territorial Urbano (IPTU) vencerá em 30/11/2019.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 02 de janeiro de 2019.

Mauricio Bronca

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Dispensas

Termo de Dispensa de Licitação

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa para conserto de Micro Onibus Volarre, placa DBS-9808, Micro Onubus placa DBS-9806 e Micro Onibus DBS-9807, com fornecimento de peças e mão de obra, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em observância ao art. 24, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nome do Fornecedor: BERGAMINI & TORRES LTDA

Cnpj nº 21.405.890/0001-91

Endereço: Rua Dois, nº 235, Fronteira/MG

Valor: R$ 6.293,10

Orindiuva, 16 de janeiro de 2019.

Mauricio Bronca

Prefeito Municipal

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS

O Município de Orindiúva/SP CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo, aprovados no CONCURSO PÚBLICO 01/2018, para que compareça à SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE VAGAS, munido de documentos dispostos no item 2.3 do Edital 01/2018, na Prefeitura Municipal com sede na Avenida da Saudade, s/n- Jardim Triângulo-Orindiúva/SP de 10/01 a 16/01/2019. O candidato convocado que não comparecer, será considerado desistente, nos termos do item 2.6.

CARGO- MERENDEIRA

1- MARISA ALVES RODRIGUES DA SILVA

CARGO- MEDICO DO TRABALHO

1- MARCELO BAFFI FERNANDES

Município de Orindiúva, 09 de janeiro de 2019.

=Maurício Bronca=

Prefeito Municipal

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública - Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Orindiúva, no uso de suas atribuições, de conformidade como Parágrafo Quarto, do artigo 9º e o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar Audiência Pública para Execução Orçamentária e cumprimento das metas fiscais 3º Quadrimestre de 2018, no seguinte local, data e horário:

Local – Anfiteatro

Av Saudade, 15

Data : 22 de janeiro de 2019

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Horário: 20:00 horas

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem desta Audiência Pública, sendo o mesmo afixado no Quadro de Editais e anunciado na Radio FM local.

Prefeitura Municipal de Orindiúva, aos 09 de janeiro de 2019.-

=MAURICIO BRONCA=

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Orindiúva, no uso de suas atribuições, de conformidade como Parágrafo Quarto, do artigo 9º e o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar Audiência Pública para Demonstrar e Avaliar o Cumprimento do 4º TRIMESTRE DA EDUCAÇÃO Exercício de 2018, no seguinte local, data e horário:

Local – Anfiteatro

Av: Saudade, 15

Data – 22 de janeiro de 2019

Horário: 19 hs

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem desta Audiência Pública, sendo o mesmo afixado no Quadro de Editais e anunciado na Radio FM local.

Prefeitura Municipal de Orindiúva, 09 de janeiro de 2019

=MAURICIO BRONCA=

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Orindiúva, no uso de suas atribuições, de conformidade como Parágrafo Quarto, do artigo 9º e o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar Audiência Pública para Demonstrar e Avaliar o Cumprimento do 3º QUADRIMESTRE DA SAÚDE Exercício de 2018, no seguinte local, data e horário:

Local – Anfiteatro

AV; Saudade, 15

Data: 22 de janeiro de 2019

Horário18:00 horas

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem desta Audiência Pública, sendo o mesmo afixado no Quadro de Editais e anunciado na Radio FM local.

Prefeitura Municipal de Orindiúva, aos 9 de janeiro de 2019-

=MAURICIO BRONCA=

Prefeito Municipal